



**PROJETO DE LEI Nº 003/2025**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – POR PRAZO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 12 (doze) Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

**Art. 2º** As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente até 12 (doze) Agentes de Combate às Endemias.

Importante salientar que a contratação emergencial que se busca ver autorizada se mostra compatível com o número de imóveis cadastrados na área urbana do Município (11.272 imóveis) atendendo, dessa forma, aos quantitativos recomendados pelo Ministério da Saúde.

Vale lembrar que o clima quente e chuvoso favorece a proliferação do vetor da dengue e outras doenças transmitidas pelo mosquito "*aedes aegypti*". Nesse contexto a identificação e extinção de focos de criação do mosquito apresentam-se como verdadeira questão de saúde pública.

Atualmente o Município conta apenas com uma servidora para fazer a visitação e o acompanhamento da situação, o que claramente se mostra insuficiente para suprir a demanda.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, em razão da identificação de um caso importado de dengue.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Secretaria Municipal da Saúde e da Família

**MEMORANDO INTERNO**

Da: Secretaria Municipal da Saúde e da Família  
Para: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: **Solicitação de contratação de Agentes Comunitários de Endemias**

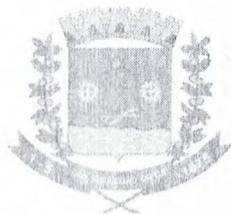
Venho através deste, solicitar a esse departamento que, devido a alta incidência de casos de Dengue em todo o estado do Rio Grande do Sul, que seja contratado para o quadro da Saúde junto a Vigilância Ambiental, o montante de 12 servidores para desempenhar as atividades de campos tanto na prevenção e tratamento focal nas áreas circundantes aos casos positivos que por ventura venham a acometer nosso município.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

**NEIVA TERESINHA ROSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Saúde e da Família.

São Sebastião do Caí, 06 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 003/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 07 de Janeiro de 2024.

JOAO MARCOS  
DUARTE  
GUARA:99710501372  
2025.01.07 11:19:32  
-03'00'

CARLOS METZEN Assinado de forma digital  
por CARLOS METZEN  
REUPERT:011843 REUPERT:01184339031  
39031 Dados: 2025.01.07  
11:13:14 -03'00'

**CARLOS METZEN REUPERT**  
Secretário da Fazenda

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
de Administração, Gestão e  
Recursos Humanos

ASSUNTO: PL 003/2025

Impacto financeiro da contratação emergencial de 12 (doze) Agentes de Combate à Endemias (ACE)

Cargo	Padrão	Quantidade	Prazo (em meses)	
			06	12
Agente de Combate à Endemias		01		
Vencimento		3.643,20	21.859,20	43.718,40
13º		303,60	1.821,60	3.643,20
1/3 férias		101,20	607,20	1.214,40
Encargos Previdenciários	21,00%	850,08	5.100,48	10.200,96
Vale alimentação	R\$ 442	442,00	2.652,00	5.304,00
<b>TOTAL (01 ACE)</b>		<b>5.340,08</b>	<b>32.040,48</b>	<b>64.080,96</b>
<b>TOTAL (12 ACE)</b>		<b>64.080,96</b>	<b>384.485,76</b>	<b>768.971,52</b>

São Sebastião do Cai, 07 de janeiro de 2025.

*Valéria Vieira Vier Hartmann*  
Valéria Vieira Vier Hartmann

Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

JOAO MARCOS DUARTE  
GUARA:99710501372  
2025.01.07 11:22:07 -03'00'

João Marcos Duarte Guarã  
Prefeito Municipal